



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

-EDITAL -

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

INFORMAÇÕES  
GERAIS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução de quantias pagas, conseqüentemente buscar reaver, pelo prazo legal, valores dispendidos indevidamente, nos termos das normas regulamentares vigentes, dentre elas, da agência reguladora competente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual; Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SOBRE CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço unitário

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Obras Públicas e Serviços Urbanos

REPARTIÇÃO FISCALIZADORA: Secretaria Obras Públicas e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj./Ativ. 2.035 MANUTENÇÃO DE ACOES DESTINADAS AO DES. URBANO E INFRAESTRUTURA

249 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.0110.000000 Outros Services De Terceiros - Pessoa Juridic

VALOR ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte quatro) meses, prorrogáveis, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES LOCAL:

Protocolo Geral

ENDEREÇO: Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro CEP: 12530-000

CIDADE: Cunha

ESTADO: São Paulo

FONE: (12) 3111-5000

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/06/2022 HORÁRIO: 09h15min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/06/2022 HORÁRIO: 09h30min.

## 1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão de Licitações, desde que solicitadas por escrito, no Setor de Protocolo, nos dias úteis, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

1.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3. O Edital completo da presente licitação poderá ser obtido gratuitamente através de “download” junto ao sítio institucional desta Prefeitura na *Internet*, no endereço de acesso: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br) – Link: Licitações.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.1.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Climática de Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

2.1.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas.

2.1.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.1.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

2.1.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.1.3. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

## 2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste Edital.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 4º).

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### 2.3. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto a Setor de Licitação desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) TOMADA DE PREÇOS Nº NN/2022

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CNPJ Nº:

HORÁRIO: 09h.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE) TOMADA DE PREÇOS Nº NN/2022

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

CNPJ Nº:

HORÁRIO: 09h

2.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor da Administração.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.8. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2.3.9. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

2.3.10. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

2.3.11. Para cumprimento do disposto no artigo 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas que não possuem o CRC – Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviço e desejarem oferecer proposta nos termos do presente Edital deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida para o cadastramento validamente autenticada nos moldes do item 2.3.5. deste Edital, em conformidade com o artigo 27 a 31 da referida Lei.

### 3. DO ENVELOPE Nº 01 - RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

3.1. Para fins de participação e habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, deverão as empresas apresentar – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, desde que elaborado nos termos da lei federal nº 8.666/93, expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha ou qualquer outro órgão público constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada – o qual fará parte integrante do processo.

3.2. Além do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverão, ainda, as empresas juntar, necessariamente, os seguintes documentos:

### 3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com E feitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda (Resolução Conjunta SF- PGE nº 02, de 9/05/2013).

3.4.4. Comprovação de inscrição e de regularidade perante a Fazenda Municipal – mediante apresentação de Certidão de Regularidade Mobiliária, notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Cunha fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

3.4.5. Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

3.4.6. Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (certidão nos termos da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

#### 3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.5.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, conforme Súmula n.º 23 e n.º 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.

### 3.6. DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO

3.6.1. A empresa deverá apresentar uma declaração expressa, conforme ANEXO VI, e sob as penas da lei de que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6.2. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme entendimento da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 3.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

3.7.1.1. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, em atendimento à Súmula n.º 50 do TCESP.

### 4. DO ENVELOPE Nº 02 – RELATIVO À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER:

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 02 - P ROPOS TA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.

4.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico institucional e pessoal;
- b) a descrição dos serviços ofertados;
- c) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo ingresso dos recursos auferidos a título de restituição aos cofres públicos, obedecendo todas as exigências e especificações do edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria Municipal, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

4.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: tributos, encargos sociais, mão-de-obra etc.

4.5. As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além da documentação, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra a apresentação da documentação.

4.6. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da Autorização de Serviços.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 /2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

5.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a classificação, sob pena de preclusão.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

6.1.2. Os documentos contidos no Envelope N° 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. Os Envelopes N° 02 – Proposta das licitantes inabilitadas deverá ser retirada pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aberturados Envelopes II – Proposta das licitantes habilitadas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra -recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

### 6.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

6.2.1. O Envelope N° 02 contendo a proposta, será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes I - Documentação, das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

### 7.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas as propostas:

- a) Cujos preços unitários forem zero;
- b) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- d) Que contenham preços excessivos, assim considerados os valores que excedam os valores máximos unitários e/ou total estabelecidos no Orçamento Estimativo constante do preâmbulo deste Edital.
- e) Alternativas, bem como aquelas que contenham vários preços para o mesmo item.
- g) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

7.1.2. Para efeitos do disposto no item 7.1.1. "c", consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

### 7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de menor preço global, conforme artigo 45, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.2. A Comissão de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

7.2.3. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste Edital.

7.2.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.2.5. O critério de desempate e a classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

7.2.6. O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações que classificará as propostas para posterior Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

7.2.7. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.

7.2.8. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.2.9. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.3. DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do Edital.

7.3.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que:

a) Não atenderem ao disposto no Item 3 deste Edital, ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo item

2.3.8.

b) Apresentarem documentação sem a prévia autenticação como determina o item 2.3.5.

c) Apresentarem o Envelope I – Documentação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

8.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o procedimento licitatório e adjudicará o OBJETO à LICITANTE VENCEDORA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail, ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

9.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DA RESCISÃO

10 .1. Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

10 .2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 .3. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DO OBJETO

11 .1. O prazo de execução e vigência do contrato será aquele constante no preâmbulo deste Edital, contando a partir do recebimento pela contratada da Autorização da Prestação dos Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se aos ditames do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual.

11 .2. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

11 .3. Não será permitida a execução dos serviços licitados, sem que o órgão competente do Município da Estância Climática de Cunha emita, previamente, a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

## 12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

12.1.2 A contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

12.1.2.1 Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

12.1.2.3 Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

12.1.2.4 Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente para subsidiar a procuradoria do município junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução, somente haverá pagamento mediante a comprovação de deferimento do pedido de redução ou depósito da devolução dos valores pagos indevidamente.

12.1.2.5 Caso haja alguma cobrança indevida feita pela Concessionária de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá instruir os Processos Administrativos na ANEEL para que seja feita a devida redução dos valores cobrados e a devolução dos valores cobrados a maior relativo aos 120 meses anteriores a constatação dos erros.

12.1.6. Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

12.1.7. A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

12.1.8. Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

12.1.9. Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela Secretaria de Fazenda, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos

### 13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, conforme consta no anexo I deste edital, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto. Os pagamentos serão efetuados após restituídos, adequados e diminuídos os valores cobrados nas contas de energia elétrica do Município, referentes as receitas constantes do projeto básico (anexo I).

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS; acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos seguintes comprovantes:

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.2 deste item 13 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

15.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da obrigação.

15.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Estância Climática de Cunha, das 9:00h às 13:00h, junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000.

#### 17. DA PUBLICIDADE

17.1. O aviso de licitação será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios, bem como no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha.

17.2. O Edital será publicado no íntegro sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, disponível em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>.

17.3. A homologação do presente certame, o extrato do contrato, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021 e, acessoriamente, sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, disponível em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>

#### 18. DO FORO

18.1. Será eleito o Foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19 .2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19 .3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

19 .4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.

19 .5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19 .6. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

19 .7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## 20. DOS ANEXOS

20 .1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO IV – DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Climática de Cunha, 03 de junho de 2022.

Adriano Lopes Pereira

Secretário Municipal de Planejamento e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos para a realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, conseqüentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionária de Energia. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.

A contratação destes serviços técnicos de Engenharia Elétrica deverá verificar os modelos tarifários aplicados identificar se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas. A contratação destes serviços técnicos também deverá avaliar e apurar as instalações dos prédios públicos e também da Iluminação Pública B4a; conferir e avaliar as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas nas contas de iluminação pública e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes as unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.

2) JUSTIFICATIVA

Foi identificada a necessidade de ampliação do diagnóstico, monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura, existe a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos na análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade permanente da municipalidade em ampliar suas receitas e tornar seus gastos mais eficientes, a Prefeitura pesquisa continuamente novas alternativas para cumprir seus objetivos orçamentários, especialmente as relacionadas à gastos com contas de energia elétrica.

Diante dos fatos, se faz necessário que o Poder Executivo do município providencie a contratação de empresa com conhecimentos técnicos específicos, para realização de diagnóstico das unidades consumidoras e análise das tarifas aplicadas pela concessionária de energia elétrica, em consonância com a resolução 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e suas atualizações.

### 3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante ou de seu (s) responsável(is) técnico (s), necessariamente “Engenheiro Eletricista” em atendimento à Resolução CONFEA nº 218 de 29/06/1973.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO.
- c) Atestado(s) emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (técnico profissional), devidamente registrado na entidade profissional competente.
- d). Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 –TCU - 2ª Câmara:
  - d.1) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
  - d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
  - d.3) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
  - d.4) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
  - d.5) Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

### 4) LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Os serviços quando contratados serão executados em todo território do município de Cunha, Estado de São Paulo.

O Prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

5.2.1 Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

5.2.2 Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

5.2.3 Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente para subsidiar a procuradoria do município junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução, somente haverá pagamento mediante a comprovação de deferimento do pedido de redução ou depósito da devolução dos valores pagos indevidamente.

5.2.4 Caso haja alguma cobrança indevida feita pela Concessionária de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá instruir os Processos Administrativos na ANEEL para que seja feita a devida redução dos valores cobrados e também a devolução dos valores cobrados a maior relativo aos 120 (cento e vinte) meses anteriores a constatação dos erros.

5.3 Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

5.4 A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

5.5 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

5.6 Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela Secretaria de Fazenda, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos.

#### 6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos necessários, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.

6.2 Indicar, através de documento assinado, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

6.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.

#### 7) DO RECEBIMENTO

7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93.

7.2 Os serviços contratados serão executados em todo território do município de Cunha Estado de São Paulo.

#### 8) NORMAS

8.1. Na execução do objeto contratado deverão ser observadas, pela contratada:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos serviços prestados;
- c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- d) As Resoluções da ANEEL, dos direitos e deveres do consumidor de energia elétrica.

#### 9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Proj./Ativ. 2.035 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DES. URBANO E INFRAESTRUTURA  
249 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.0110.000000 Outros Services De Terceiros - Pessoa Juridic

#### 10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado quando ocorrer às reduções e/ou as devoluções/compensações totais/parciais, com as devidas comprovações e a devida comprovação de procedência pela Concessionária e/ou ANEEL.

10.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após a entrega técnica dos serviços contratados.
- b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

#### 11) DA FORMA DE PAGAMENTO

Da redução de valores e da recuperação nas contas de energia elétrica:

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, conforme consta no anexo I deste edital, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto. Os pagamentos serão efetuados após restituídos, adequados e diminuídos os valores cobrados nas contas de energia elétrica do Município, referentes as receitas constantes do projeto básico (anexo I).

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS; acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos seguintes comprovantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.2 deste item 13 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

## 12) FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 será designado o servidor, lotado na Secretaria Municipal competente, para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAL

A empresa ....., sediada na  
Rua (Avenida) ..... bairro  
....., cidade de ....., Estado de....., inscrita no CNPJ  
sob número ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr.  
....., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação  
perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº 013/2022, Processo nº 113/2022, realizada pela  
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, o(a) Sr. (a.) , portador da cédula de identidade  
RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e  
renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta  
empresa defender seus direitos.

Localidade, em ..... de..... de 2022.

Assinar e reconhecer firma





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

CNPJ: ENDEREÇO:

FONE:

E- MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL:

Valor Máximo a cada 1 (um) real recuperado: R\$

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

Prazo de execução: 24 (vinte quatro) meses, prorrogáveis por mais (12) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.”

Nome: Cargo:

Assinatura: Local e  
data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÕES  
MODELO I

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA A/C.:  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, dá plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

Carimbo CNPJ / datar e assinar

\* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

MODELO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA A/C.:  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2022, DECLARA que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

Carimbo CNPJ / datar e assinar

\* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

MODELO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA A/C.:  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, na modalidade Tomada de Preços nº XX/2022, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, como sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

Carimbo CNPJ

datar e assinar

\* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução de quantias pagas, conseqüentemente buscar reaver, pelo prazo legal, valores dispendidos indevidamente, nos termos das normas regulamentares vigentes, dentre elas, da agência reguladora competente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA E A EMPRESA ..... PARA \_\_\_\_\_, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº ... /2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: ... / /2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

VALOR MÁXIMO A CADA 1 (UM) REAL RECUPERADO: R\$..... .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 113/ 2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, com sede na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP:

12.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.704.053/0001-21, representado pelo Secretário, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ..... e portador

da Cédula de Identidade RG nº ..... , adiante

designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa

..... com sede na....., na cidade de ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... Inscrição Estadual nº

..... representada pelo ....., inscrito no CPF sob nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

..... e portador do RG nº ..... residente e domiciliado  
na Rua ..... na cidade de ....., adiante designada  
simplesmente CONTRATADA, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº  
8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, conforme descrito no Edital e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_/\_/2022.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Da redução mensal nas contas de energia elétrica pagará o máximo de R\$ a cada 1 (um) real efetivamente recuperado.

3.3. Os preços propostos são fixos e em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

3.5. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva nota fiscal, já devidamente aprovada pela Secretaria Fiscalizadora, e após o efetivo ingresso dos recursos auferidos a título de restituição aos cofres públicos, obedecendo todas as regências e especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução dos serviços será atendida pela Dotação Orçamentária oriunda:

Proj./Ativ. 2.035 MANUTENç;Ao DE ACOES DESTINADAS AO DES. URBANO E INFRAESTRUTURA  
249 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.0110.000000 Outros Services De Terceiros - Pessoa Juridic:

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 com alterações subsequentes, Lei Orgânica do Município de Cunha e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme definido no detalhamento constante no ANEXO I do Edital, e com as condições nele especificados.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

8.1.1 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

8.1.2 A contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

8.1.2.1 Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

8.1.2.2 Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar a exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

8.1.2.3 Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente para subsidiar a procuradoria do município junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução, somente haverá pagamento mediante a comprovação de deferimento do pedido de redução ou depósito da devolução dos valores pagos indevidamente.

8.1.2.4 Caso haja alguma cobrança indevida feita pela Concessionária de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá instruir os Processos Administrativos na ANEEL para que seja feita a devida redução dos valores cobrados e também a devolução dos valores cobrados a maior relativo aos 120 meses anteriores a constatação dos erros.

8.1.3 Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

8.1.4 A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.

8.1.5 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

8.1.6 Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Secretaria de Fazenda, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos.

8.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

8.2.2. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a prestação dos serviços;

8.2.3. Comunicar de imediato a CONTRA TADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

8.2.5. Designar o servidor Adriano Lopes Pereira, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

12.5. Serão aplicadas, também, as sanções previstas neste Edital e na Lei 8666/1993 em sua redação atual.

12.6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município da Estância Climática de Cunha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, a respectiva A UTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em três vias.

Estância Climática de Cunha, ..... de .....de 2022.

Secretário Municipal de Planejamento

e Obras

CONTRATANTE

Representante da empresa

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução de quantias pagas, conseqüentemente buscar reaver, pelo prazo legal, valores dispendidos indevidamente, nos termos das normas regulamentares vigentes, dentre elas, da agência reguladora competente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

..... CNPJ:  
.....INSC. ESTADUAL:..... INSC.  
MUNICIPAL:..... TELEFONE: (....)  
..... FAX: (....) ..... ENDEREÇO COMPLETO  
(logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):  
.....

E-MAIL PESSOAL: .....

E-MAIL INSTITUCIONAL: .....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 – NOME COMPLETO: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

RG: .....-SSP/..... CPF: .....

2 - NOME COMPLETO: .....

RG:.....-SSP/..... CPF: .....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../..... ESTADO

CIVIL: ..... NACIONALIDADE:

..... CARGO QUE OCUPA NA

EMPRESA:

.....

RG: .....-SSP/..... CPF:.....

E-MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL:

.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução de quantias pagas, conseqüentemente buscar reaver, pelo prazo legal, valores dispendidos indevidamente, nos termos das normas regulamentares vigentes, dentre elas, da agência reguladora competente, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo

contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE :

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_